



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_selic@tre-se.jus.br (79) 3209-8694

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/000185, doravante denominado **TRE-SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/2019, face à homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO 37/2022, para contratação de empresa autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, registrar o preço constante do Resultado por Fornecedor/Fornecedora do referido Pregão, disponível em <http://www.comprasnet.gov.br>, o qual faz parte integrante desta Ata por força do **item 9.1.1.1** do Edital do referido Pregão.

1 No **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do **Pregão 37/2022** - Eletrônico constam os quantitativos estimados de assinaturas mensais, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-SE, mediante a celebração de Termo de Contrato.

1.1 A presente Ata será gerenciada pela **Equipe de Gestão da Contratação (EGC)** do TRE-SE.

2 As quantidades de assinaturas mensais de pacotes de serviços SMP (voz, dados, SMS, etc.) que vierem a ser adquiridos serão definidas no respectivo Termo de Contrato.

3 Os SIM cards devem ser entregues na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe com antecedência de, no mínimo, **72 (setenta e duas) horas** da data de início dos serviços indicada em cada termo contratual, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo o frete e outras correspondentes despesas custeadas pela(o) CONTRATADA(O).

4 Ao TRE-SE fica reservado o direito de recusar de pronto o serviço que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, inclusive descrição complementar.

5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado à(ao) detentora/detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1 Caso a Administração possua mais de uma ata de registro de preço vigente para um mesmo item/objeto, havendo igualdade de condições, será assegurada à(ao) detentora/detentor do registro mais antigo a preferência de fornecimento.

6 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

6.1 Será realizada periodicamente, **a cada 6 (seis) meses**, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados são irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE promover as negociações junto às(aos) fornecedora(s), observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7 O TRE-SE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do **Pregão 37/2022** - Eletrônico, quando:

7.1 A(o) prestadora(r) de serviço descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

7.2 Não assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.4 Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.1 Por razão de interesse público; ou

8.2 A pedido da(o) prestadora(r) de serviço.

9 Este Instrumento estará disponível nos autos do **Pregão 37/2022** - Eletrônico e em www.tre-se.jus.br.

(assinado eletronicamente)

Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 12/12/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1303580** e o código CRC **1B8353DA**.